

Aprova a Programação Monetária
para o terceiro trimestre de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2004, nos termos da Mensagem nº 122, de 2005 (nº 389/04, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de junho de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal